



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 022/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - FACREDENTOR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1948-S.

CONTRATO Nº 022/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA, por sua unanimidade orçamentária denominada **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52, neste ato, representada por seu Secretária Municipal de Saúde, Sr. **MARCELO POEYS DAIR**, portador da carteira de identidade nº 09168628-7, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.617.387-54, conforme Portaria nº 7434 de 01 de setembro de 2023, com efeito a partir de 01/09/2023, que o designa como Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 7134 de 01 de setembro de 2023, que o designa responsável para assinar todos os Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço da sede na rua 10 de Maio, nº 893, altos, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000;

CONTRATADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - FACREDENTOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.799/0005-42, por seu representante legal, Sra. **ODILIA DANTAS MOLITERNI**, brasileira, portadora da RG nº 1296900908-SSP BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.047.705-71, empresa com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1.155, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços, conforme o Anexo I deste de acordo com a Tabela SIGTAP, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, para os usuários do SUS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Chamamento Público nº 001/2023 e do processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A Empresa terá o Contrato global de **R\$129.554,76 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** anual, pagos mensais e parceladamente no valor de **R\$10.796,23 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e vinte três centavos)**, com a apresentação física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e juntada de nota fiscal e certidões/CND's do FGTS, Justiça Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, no Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato e prazo para a prestação de serviços segundo Anexo I será de **12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a possibilidade de realização de novo Chamamento Público pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna para a contratação de Prestadores de serviços de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada em fazer a fiscalização do presente contrato através de servidor/comissão especialmente designado pelo Secretário da pasta, nomeado em Portaria.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E/OU CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA COM INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos
10.302.0428.2.087000	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS) Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS – Prov. Gov. Federal – Bloco ASP
3.3.90.39.00.00.00	Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS – Prov. Gov. Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser alterada unilateralmente por parte da Contratante, quando assim lhe convier ou houver mudança na gestão dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-
- a) cumprimento integral do objeto deste contrato, dentro do prazo estabelecido, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor mensal estimado do contrato, salvo por motivo de força maior ou casos fortuitos devidamente justificados e comprovados;
- b) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, incluindo obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- c) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da presente contratação;
- d) fazer comprovar ao Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- e) fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- f) responder, exclusivamente por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados, prepostos, colaboradores, inclusive responsabilidade por qualquer vazamento de dados dos usuários SUS, que ficam aos seus cuidados;
- g) entregar o faturamento em meio físico e eletrônico mensalmente, até o último dia útil da competência a ser entregue, e em conformidade com o cronograma previamente apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o tempo hábil de realização dos procedimentos de acordo com a sua complexidade; salvo, impossibilidade do sistema DataSUS, caso em que, deverá haver comunicação prévia ao Setor;
- h) manter disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia, a ser realizado na Ouvidoria SUS, Setor da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) obriga-se, por si, seus procuradores, empregados, prepostos, colaboradores, a atuar durante o desempenho de suas obrigações no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, observando à Lei nº 13.709/2018, além de demais normas e políticas de proteção de dados no país, velando pelo tratamento dos dados dos usuários SUS, que terão acesso aos serviços e ações de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através de servidor/comissão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, e mencionado na cláusula quinta deste, a completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO

O Contratado deverá respeitar a programação orçamentária realizada pelo NCAA- Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, através da FPO-Ficha de Programação Orçamentária, documento parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja necessidade de mudança na FPO, o Contratado deverá comunicar ao NCAA – Núcleo Controle, Avaliação e Auditoria, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o Núcleo possa estudar a viabilidade de adequação da programação orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento do estabelecimento estará condicionado ao envio de pedidos pelas Unidades de Saúde do Município de Itaperuna e Municípios da macrorregião referenciados por esta Secretaria, e, esse não poderá ultrapassar o teto financeiro estipulado pela sua FPO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após o faturamento, a Contratada deverá instruir o processo de pagamento junto ao Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, e após realização da competência anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regendo-se ainda, pelo Chamamento Público nº 001/2023, pela Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e demais legislações aplicáveis e dispositivos que a regulamente, em todos os seus termos, inclusive, onde houver omissão deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que dela, não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução, supressão ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como, a prorrogação de prazo, poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itaperuna/RJ, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Geral do Município de Itaperuna, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itaperuna/RJ, 29 de dezembro de 2023.

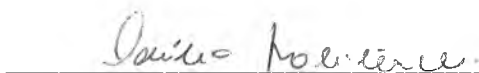
PELO MUNICÍPIO:



MARCELO POEYS DAIR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

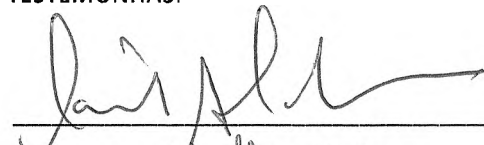
Marcelo Poeys Dair
Secretário Mun. de Saúde de Itaperuna
Portaria nº 7434/2023

PELO PRESTADOR:



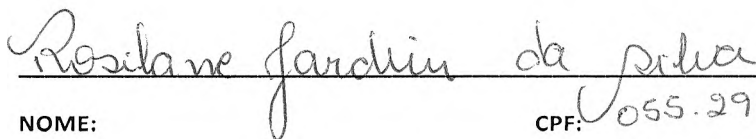
ODILIA DANTAS MOLITERNI

TESTEMUNHAS:



NOME: David Albuquerque

CPF: 02105559557



NOME:

CPF: 055.290.657-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS QUANTITATIVAS 2024			
CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR - FACREDENTOR			
I MEDIA COMPLEXIDADE		META MENSAL	
1.1 ATENÇÃO AMBULATORIAL		META MENSAL	
PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM	R\$ 2,70	5	R\$ 13,50
0211030015 AVALIAÇÃO CINEMATICA E DE PARAMETROS	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030023 AVALIAÇÃO CINETICA E CINEMATICA E DE	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030031 AVALIAÇÃO DE EQUILIBRIO ESTATICO	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030040 AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO MECANICA E RESP	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
0211030058 AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO MECANICA E RESP	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
0211030066 AVALIAÇÃO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030074 AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030082 ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONA	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211030090 ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIAÇÃO	R\$ 1,26	5	R\$ 6,30
0211070017 ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA)	R\$ 21,00	15	R\$ 315,00
0211070050 AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00
0211070068 AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA/LEI	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
0211070076 AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
0211070084 AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
0211070114 AVALIAÇÃO VOCAL	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
0211070157 ESTUDO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS EVO	R\$ 46,88	5	R\$ 234,40
0211070165 ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA	R\$ 8,10	5	R\$ 40,50
0211070173 EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
0211070181 EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$ 4,11	10	R\$ 41,10
0211070203 IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	15	R\$ 345,00
0211070211 LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	10	R\$ 262,50
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	20	R\$ 126,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICO CLÍNICO GERAL - CBO 225125	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- MÉDICO NEUROPEDIATRA - CBO 225112	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- MÉDICO PEDIATRA - CBO 225124	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- MÉDICO ORTOPEDISTA - CBO 223910	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO CARDIOLOGISTA - CBO 225120	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO DERMATOLOGISTA - CBO 225135	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - CBO 225275	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO GINECOLOGISTA - CBO 225250	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00
0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ESPECIALIZADA - MÉDICO ALERGISTA-CBO 223102	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA CBO 223125	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO GASTROENTEROLOGIA CBO 223128	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRICIA CBO 223132	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO HEMATOLOGIA CBO 223133	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO NEUROLOGISTA CBO 223142	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MÉDICO REUMATOLOGISTA CBO 223155	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
0401010015 PEQUENAS CIRURGIA- CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R\$ 32,40	5	R\$ 162,00
0401010040 PEQUENAS CIRURGIA-ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	R\$ 23,16	5	R\$ 115,80
0401010058 PEQUENAS CIRURGIA-EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXO E MUCOSA	R\$ 23,16	5	R\$ 115,80
0401010104 PEQUENAS CIRURGIA-INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 11,84	5	R\$ 59,20
0401010112 PEQUENAS CIRURGIA-RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANIO	R\$ 11,84	5	R\$ 59,20
0401010120 PEQUENAS CIRURGIA-RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	R\$ 19,89	5	R\$ 99,45
0401010074 PEQUENAS CIRURGIA-EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOX / CISTO SEBACEO / LIPOMA	R\$ 12,46	5	R\$ 62,30
0401010090 PEQUENA CIRURGIA-FULGURACAO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$ 11,84	5	R\$ 59,20
0405010044 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALBEBRA	R\$ 22,93	5	R\$ 114,65
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI/BILATERAL	R\$ 5,63	5	R\$ 28,15
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	R\$ 6,15	20	R\$ 123,00
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	R\$ 2,81	120	R\$ 337,20
0301070024 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	R\$ 17,67	20	R\$ 353,40
0301070032 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ADAPT	R\$ 21,68	5	R\$ 108,40
0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$ 17,67	5	R\$ 88,35
0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE P	R\$ 17,67	5	R\$ 88,35
0301070067 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71	5	R\$ 38,55
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUR	R\$ 17,67	15	R\$ 265,05
0301070091 ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA	R\$ 25,24	5	R\$ 126,20
0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90	330	R\$ 3.597,00
0301080178 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R\$ 2,55	110	R\$ 280,50
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPICO EM PAC NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISF MUSC ESQUELÉTICAS	R\$ 6,35	5	R\$ 31,75
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	5	R\$ 31,75
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	5	R\$ 23,35
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DE PAC NAS ALTER MOTORAS	R\$ 4,67	50	R\$ 233,50
0302040048 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 6,35	5	R\$ 31,75
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 4,67	25	R\$ 116,75
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 6,35	5	R\$ 31,75
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 4,67	15	R\$ 70,05
0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 6,35	90	R\$ 571,50
0201010267 BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 114,36	2	R\$ 228,72
0201010372 BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 25,83	2	R\$ 51,66
TOTAL GERAL DO CONTRATO (1)			R\$ 10.796,23
TOTAL GERAL DO CONTRATO ANUAL			R\$ 129.554,76